

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182 / 2015

Aos 21 dias do mês de setembro de 2015, autorizado pelo ato das folhas (120) do processo de Pregão Eletrônico nº 073/2015, Processo de Registro de Preços nº 124/2015 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 062/2015, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA – EPP**, CNPJ nº 71.505.564/0001-24, representado pelo Sr(a). **Tarciane Vilaça Figueiredo**, à saber:

1.1.

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	200	FR	ADESIVO DENTARIO MONOCOMPONENTE - Agente de união - Fotopolimerizável - Acetona como solvente - Com flúor - Monocomponente - prazo de validade com no mínimo 2/3 do prazo de validade total	DENTIS	13,44	2.688,00
05	15	UN	ALGINATO DE CÁLCIO - Material para moldagem a base de alginato; - Tipo I – presa rápida - Peso líquido 454g	DENTIS	20,28	304,20
11	200	UN	APLICADOR DE ADESIVO DENTINARIO - Aplicadores descartáveis - Tamanho: Fino e médio - Tubo com 100 aplicadores - Tamanho fino - Tamanho médio	FGM	5,84	1.168,00
13	100	CX	BICARBONATO P/ USO ODONTOLÓGICO CAIXA C/ 15 ENVELOPES - para uso em aparelhos de profilaxia; - umidade e granulometria controladas para evitar entupimento - apresentação em caixas com 15 sachês de 40g cada; - Grau de pureza superior a 99%; - Granulação extra fina; - apresentar registro na ANVISA - validade superior a 3 anos	MAQUIRA	26,75	2.675,00
91	05	CX	LIMA NiTi FLEX 1ª SÉRIE - 1ª série - preparadas em liga de níquel e titânio	M-NITIFLEX	115,15	575,75
100	150	CX	MOLDEIRA INDIVIDUAL PARA APLICAÇÃO DE FLÚOR - Moldeira dupla descartável - Tamanhos pequeno, médio e grande - pacotes com 50 unidades - Moldeira dupla descartável SENDO: 50 TAMANHO P 50 TAMANHO M 50 TAMANHO G	BIODINAMICA	21,09	3.163,50

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 10.574,45 (Dez mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. O prazo para fornecimento dos serviços será de 20 (vinte) dias após o recebimento da ordem de compra.
- 3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.
4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.
5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

02.08.01.10.301.0012.2150.3.3.90.30.00

7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
 - a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
 - b) advertência por escrito;
 - c) multa
 - d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
 - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
 - f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
 - g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
 - h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.
9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 073/2015
11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 073/2015, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr(a). **Carolina Sartori de Oliveira**, representante da Secretaria Municipal de Saúde.
13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.
14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Senhora **Tarciane Vilaça Figueiredo**, representando a detentora.

Itajubá, 21 de setembro de 2015.

EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA
Tarciane Vilaça Figueiredo
Detentora da ata